



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 828, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 30.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 813 – Lazer

Programa: 0025 - Desenvolvimento das Atividades Desportivas e Lazer

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção Atividade Esporte / Lazer (Desporto Amador)

Fonte de recurso: 127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros

Elemento de despesa: 31.90.37 – Locação de Mão de Obra R\$ 1.000,00

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Elemento de despesa: 33.90.31 – Prem. Culturais/Artísticas, Cient/Desp R\$ 5.000,00

Elemento de despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00

Elemento de despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesa c/ Locomoção R\$ 1.000,00

Elemento de despesa: 33.90.36 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.000,00

Elemento de despesa: 33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 3.000,00

Total R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão os previstos do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 25 de março de 2011.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal